

A. P. J.

Burilama, 3 de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. —

Prefeito Municipal
Antonio Plins Teixeira
Registrado no livro competente às folhas 17, 17 vs., 18,
18 vs., 19, 19 vs. e 20 em 3 de dezembro de 1956. —

Santo Jacoracy

— Lei n.º 25 —

Eu Antonio Albes Teixeira, Prefeito Municipal de Burilama, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Burilama decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica suplementada com Cr\$ 70.000,00 - setenta mil cruzeros - a verba 8-82-1 - do 93.º - do orçamento vigente - conservação de Rodovias - Pessoal Variável. - Artigo 2.º - Indica-se como recurso para cobertura do presente crédito parte da arrecadação da quota do Estado referente ao exercício de 1953, já realizada. - Artigo 3.º - Derogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação. —

Burilama, 3 de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. —

Prefeito Municipal
Antonio Plins Teixeira
Registrada no livro competente às folhas 20, em
treis de dezembro de 1956.

Santo Jacoracy